



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 521/2021 TRE-AL/PRE/GPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução TSE nº 18.154/1992 fixou o entendimento de que o Recesso Forense, instituído pelo art. 62 da Lei nº 5.010/1.966, aplica-se à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a essencialidade de alguns serviços internos e externos, conforme a instrução levada a efeito no Processo Administrativo nº 0008479-43.2021.6.02.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que durante o recesso forense 2021/2022, que ocorrerá no período de 20 de dezembro de 2021 a 06 janeiro de 2022, este Tribunal funcionará no horário de 08 às 13h, excluídos os sábados, domingos e feriados, com a indicação de pessoal sob a responsabilidade dos titulares das diversas Unidades Administrativas, observado o cronograma e a quantidade diária de servidores, fixada no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º A Coordenadoria Orçamentária e Financeira (COFIN), em face do encerramento do exercício financeiro, que demandará o desenvolvimento de procedimentos de liquidação e pagamento de despesas, compatibilizará seu horário de acordo com o funcionamento do SIAFI, observando a carga diária de trabalho aqui estabelecida.

§ 2º O serviço extraordinário desempenhado por todas as unidades do Tribunal será apurado mediante o registro de marcação de ponto biométrico

§ 3º Os servidores designados pela Presidência como Pregoeiros, exclusivamente nos dias previamente estabelecidos para a realização de procedimentos licitatórios, poderão compatibilizar o horário de trabalho com os referidos procedimentos, bem como extrapolar a jornada estabelecida no caput, desde que comprovada a imprescindibilidade da extrapolação a ser aferida pelo titular da Secretaria de Administração e submetida à aprovação do Presidente.

§ 4º Durante o período de 20 a 31/12/2021, os servidores da Comissão Permanente de Recebimento de Material de Informática (Portaria Presidência nº 342/2018) deverão desempenhar suas respectivas atribuições, em havendo necessidade.

Art. 2º Os Cartórios Eleitorais do Interior do Estado não funcionarão durante o período de recesso forense.

Art. 3º Para os casos urgentes, tanto na Capital quanto no Interior do Estado, a prestação jurisdicional de primeiro grau da Justiça Eleitoral será exercida, durante o recesso forense, pelo Dr. GEORGE LEÃO DE OMENA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, no período de 20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, excluídos os sábados, domingos e feriados.

§ 1º Atuarão, no horário das 8 às 13 horas, em apoio administrativo e jurisdicional ao Magistrado de que trata o caput, 02 (dois) servidores, lotados nas Zonas Eleitorais da Capital, cuja escala será organizada pelo Chefe do Cartório da 1ª Zona Eleitoral, ouvidos os Chefes de Cartório das 2ª, 3ª, 33ª e 54ª Zonas.

§ 2º Os servidores escalados também prestarão atendimento remoto ao público externo, inclusive aos eleitores do Interior do Estado.

§ 3º A apuração do serviço extraordinário prestado será feita por meio de marcação de ponto biométrico ou do sistema de controle de frequência disponível na intranet do Tribunal, competindo à zona eleitoral plantonista a remessa da escala à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Durante o recesso forense ficam suspensos os prazos dos fornecedores relativos à entrega de material (mobiliário e material de expediente) junto ao Almoxarifado deste Tribunal, retomando-se a contagem a partir do dia 7 de janeiro de 2021.

Art. 5º A retribuição pela prestação de serviço extraordinário durante o recesso forense será efetuada em pecúnia, no limite de 05 (cinco) horas por dia de expediente, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Em havendo imperiosa necessidade de serviço, após atingido o limite de 05 horas estabelecido no caput do art. 1º desta Portaria, fica autorizada a inclusão das horas adicionais em banco para futura e oportuna compensação, limitada a 03 (três) horas diárias.

Art. 6º As Unidades autorizadas, nos termos do Anexo Único desta Portaria, deverão remeter à Secretaria de Gestão de Pessoas, até o dia 20/12/2021, a relação dos servidores que realizarão serviço extraordinário, a fim de que a Unidade competente proceda aos devidos registros.

Art. 7º Os Titulares das Secretarias deste Regional, assim como das demais Unidades, que atuarão durante o recesso 2021/2022, deverão manter rigoroso controle na execução dos serviços prestados, de modo a garantir que sejam atendidas apenas as pretensões judiciais urgentes e a realização de serviços administrativos extraordinários ou inadiáveis.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente

ANEXO ÚNICO

Unidade Administrativa	Quantitativo de Servidores
Gabinete da Presidência	2
Seção de Aconselhamento Jurídico	1
Assessoria de Comunicação Social	1
Diretoria-Geral	1
Gabinete da Diretoria-Geral	2

Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral	1
Secretaria de Administração	Na conformidade da Informação 0990071
Secretaria de Gestão de Pessoas	Na conformidade da Informação 0990051
Secretaria Judiciária	Na conformidade da Informação 0984485 e 0989616
Secretaria de Tecnologia da Informação	Na conformidade da Informação 0985968
Fórum Eleitoral de Maceió - FEM	2
Comissão Permanente de Recebimento de Material de Informática	2

Maceió, 16 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, **Presidente**, em 16/12/2021, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0991157** e o código CRC **D7A1EE21**.

0008479-43.2021.6.02.8000

0991157v11